



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) e Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica nos termos dos dispostos na Resolução do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.221/2018, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital nos sites da SBP, SBOC e ABHH até às **17 horas**, horário de Brasília, **do dia 05/10/2019**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** concedido pela SBP, SBOC, ABHH e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica concedido pela SBP/SBOC/ABHH/AMB, e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018, executado pela SBP, SBOC e ABHH, através da **Comissão Paritária**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 A Banca Examinadora será composta por examinadores da Comissão Paritária que é constituída por 2 (dois) membros da SBP, 2 (dois) membros da SBOC e 2 (dois) membros da ABHH. O presidente da Banca Examinadora poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão dos processos de avaliação.
- 1.4 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de TRES PROVAS: **Prova Teórica, Prova Oral e Avaliação Curricular, com pesos 6, 2 e 2 respectivamente**. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.5 As provas acima mencionadas têm a aplicação prevista para o dia **05 de novembro de 2019, com início previsto às 12h00 e término às 18h00, na cidade do Rio de Janeiro, no Mezanino do Riocentro Convention e Event Center**, localizado a Avenida Salvador Allende, 6555 – Barra da Tijuca- Rio de Janeiro/RJ; Cep: 22783-127.
- 1.6 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 1.7** Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da SBP, SBOC e ABHH. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.
- 1.8** É de inteira responsabilidade do candidato ao processo seletivo acompanhar a divulgação do cronograma geral das provas, bem como as alterações ocorridas no presente edital e divulgadas pelas Sociedades.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		www.abhh.org.br
05/10/2019	Encerramento da inscrição	17:00	www.abhh.org.br
06/10/2019	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento pag seguro
06/10/2019	Encerramento para encaminhar o currículo junto com a inscrição		Sedex ou Fedex
12/10/2019	Abertura da impressão do cartão de confirmação	14:00	www.abhh.org.br
19/10/2019	Prazo final para candidatos com inscrição indeferida atender à exigência da Comissão Paritária		
05/11/2019	Aplicação das provas teórica e oral	12 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
05/11/2019	Gabarito da prova teórica - preliminar	18:00	No local da prova
06/11/2019	Gabarito da prova teórica – preliminar	12:00	www.sbp.com.br www.abhh.org.br www.svoc.org.br
10/11/2019	Data limite para encaminhar recurso(s) da prova teórica		Encaminhar conforme disposto em edital
05/12/2019	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/Gabarito final da prova teórica	14:00	www.sbp.com.br www.abhh.org.br www.svoc.org.br
05/12/2019	Resultado	14:00	www.sbp.com.br www.abhh.org.br www.svoc.org.br

Atenção: Não será divulgado o gabarito da prova prática. Não serão aceitos recursos para a prova prática.

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

3.1.1 O candidato para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item **3.1.2** deste edital.

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**)

3.1.1.3 Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato **tenha inscrição primária²**; caso o candidato tenha **inscrição secundária³**, deverá apresentar a **Certidão de Regularidade das duas inscrições**, **requisito obrigatório e imprescindível**.

3.1.1.4 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC; **ou** do Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia conferido pela AMB/ABHH **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC; **ou** do Título de Especialista em Oncologia Clínica conferido pela AMB/SBOC.

3.1.1.5 **Anexar à ficha de inscrição** Curriculum Vitae devendo abranger toda a atividade profissional, científica e didática do candidato, tanto na graduação como na pós-graduação. Só serão aceitos os Curriculum Vitae confeccionados de acordo com a "Plataforma Lattes" do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). **ATENÇÃO: O curriculum vitae deverá vir acompanhado de 1 (uma) fotografia 3x4 recente.**

3.1.2 Comprovar **UM dos requisitos obrigatórios abaixo:**

3.1.2.1. Cópia autenticadas do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em **Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até março de 2018) Pediátrica** .

3.1.2.1.1. No caso de os certificados não terem sido ainda emitidos pela CNRM, **Cópia autenticada** de declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminaram o programa da residência médica em **Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até**

¹ Resolução CFM nº 2.221/2018

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

março de 2018) Pediátrica . Ao emitir a declaração, o Coordenador deve atestar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica até março de 2018.

3.1.2.2. Cópia autenticada da conclusão/aprovação da **especialização em Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até 2018) Pediátrica** com **duração** e **programa** fundamentalmente iguais aos das Residências Médicas em Oncologia (**Cancerologia**) Pediátrica reconhecidas pelo CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

3.1.2.3. Atividade profissional em Oncologia Pediátrica de forma ininterrupta e com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais por um período mínimo **dos 4 (quatro)** últimos anos, a partir de julho 2015. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I**, em papel timbrado da Instituição em que exerce a atividade de Oncologia Pediátrica assinada e carimbada pelo Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática.

4. PROCESSO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site www.abhh.org.br preencher a ficha de inscrição. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, é necessário acessar o link <https://abhh.org.br/institucional/titulos-e-certificacoes/pagamento/> .O comprovante de pagamento deverá ser enviado com a documentação solicitada.

4.1.3 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **05/10/2019**, através da internet.

4.1.4 O **envio** de todos os documentos deverá ser realizado para a ABHH no endereço indicado abaixo, impreterivelmente, **até** o dia **06/10/2019** **via SEDEX/FEDEX** ou **qualquer outro recurso de postagem que faça a entrega registrada em até 72 horas**, na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens.

A documentação deverá ser encaminhada para o endereço abaixo, único válido para inscrição:

Associação Brasileira de Hematologia ,Hemoterapia e Terapia Celular



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Rua Dr. Diogo de Faria, 775 – 11º andar – Conjunto 114
Vila Clementino - São Paulo
CEP 04037-002

- 4.1.5** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3**.
- 4.1.6** **O candidato deverá certificar-se no momento do envio que a documentação enviada está completa, caso contrário, a inscrição não será deferida e o cartão de inscrição não será liberado na data prevista neste edital.**
- 4.1.7** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará na não aceitação da inscrição, impedindo a realização do exame.
- 4.1.8** As solicitações de inscrição deverão ser postadas até o dia 06/10/2019 sob pena de indeferimento.
- 4.1.9** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá **ANTECIPAR** o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.10** Caso, quando do processamento das inscrições para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica**, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.11** A ABHH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.12** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.13** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 4.1.14** O cartão de confirmação da inscrição será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição a partir das 14h do dia 12/10/2019 e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **22/10/2019** no horário comercial, com a secretaria da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular através do telefone 0xx11- 2369-7767
- 4.1.15** O candidato com a **inscrição indeferida** nos termos deste edital para a realização do **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** não terá o cartão de confirmação disponibilizado. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado em sua ficha de inscrição até 12/10/2019 sendo possibilitada a complementação da exigência solicitada pela Comissão Paritária impreterivelmente até 19/10/2019.
- 4.1.16** Sendo atendida a Exigência no período informado no item 4.1.15 será a inscrição deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.
- 4.1.17** Após 19/10/2019 não serão aceitas inclusões de documentos.
- 4.1.18** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.abhh.org.br.
- 4.2 Do valor das inscrições:**
O valor da taxa de inscrição:
- Associados adimplentes da SBP - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
 - Associados adimplentes da ABHH- R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
 - Associados adimplentes da SBOC- R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
 - Associados adimplentes da SOBOPE- R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
 - Associados adimplentes da AMB - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
 - Demais candidatos - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- 4.2.1 NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO, SENDO NECESSÁRIO O ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS APENAS COM O AGENDAMENTO SERÃO INDEFERIDAS;**
- 4.2.2** O candidato adimplente da AMB, SBP, ABHH ou SBOC deverá encaminhar a declaração de regularidade com uma destas instituições através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@abhh.org.br até o dia **05/10/2019**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 4.2.3** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 4.2.4** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.**
- 4.3.1** O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 4.3.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 9.508/2018, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.3.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.3.4** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.3.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 4.3.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.3.6** O local da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.3.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.8** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, à Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular – ABHH, Rua Dr. Diogo de Faria, 775 – 11 andar- Vila Clementino – SP – CEP 04037-002 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 4.3.9** A ABHH informará o indeferimento eventual do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.4** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.5** A ABHH não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.6** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.7** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição.
- 4.8** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

5. DAS PROVAS:

- 5.1** O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica compreende aplicação de três provas em um único dia: **Prova Teórica, Prova Oral e Avaliação Curricular com pesos 6, 2 e 2 respectivamente.**

5.1.1 Prova Teórica: será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no anexo 2 deste edital. Serão eliminados do exame de suficiência os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nessa prova, ou seja, que possuam nota menor que 60. A prova teórica terá duração de 2 (duas) horas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

5.1.2 Prova Oral será realizada logo após o término da prova teórica, com questões baseadas no conteúdo publicado neste Edital

5.1.3. Avaliação curricular: abrangendo toda atividade profissional, científica e didática do candidato, em nível de pós-graduação, com a seguinte pontuação:

Residência em Cancerologia Pediátrica CNRM (MEC): 40; Especialização em Cancerologia Pediátrica em Centros Nacionais e Internacionais de referência, acima de 02 (dois anos). O aceite dos Centros será avaliado pela Comissão de Titulação (que coordena os exames): 20; Experiência profissional em Cancerologia Pediátrica. O Aceite das Instituições será avaliado pela Comissão de Titulação: 0 a 18; Portador do Título de Especialista em Pediatria: 05; Participações em Congressos de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 20; Congresso, jornadas, cursos relacionados à Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10; Trabalhos publicados na Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica em revista indexada ou capítulo de livro sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10; Apresentação de trabalhos e pôster em Congressos ou Jornadas da Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 4; Participação em Sociedades da Especialidade Oncologia: 0 a 3; Atividade docente na área de Cancerologia Pediátrica: 0 a 3; Mestrado e Doutorado com assunto sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 15; Aprovação em concursos públicos na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica ou afins: 0 a 5; Participação em Banca Examinadora e Programa de Residência Médica na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 5; Línguas estrangeiras: 0 a 2.

Observação: Pontuação máxima currículo 100 pontos, igual a peso 2 (dois).

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

5.2.1 Serão aprovados no Exame de Suficiência os candidatos que forem habilitados nas provas teórica, oral e avaliação curricular, consoante o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.2, que obtenham média geral igual ou superior a 70 (setenta) pontos

2

5.2.2 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia 05/11/2019, com início previsto às **12:00h e término às 18:00h**, na cidade do Rio de Janeiro.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início.

5.2.4 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas e nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar às provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 5.2.6** As provas serão entregues ao candidato, que terá 120 minutos para a realização e finalização da prova teórica, iniciando em seguida a prova oral, que terá seu término previsto para às **18:00h**, cumprindo assim o tempo previsto e descrito neste edital.
- 5.2.7** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.8** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1** As **questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha (item 5.1.1). Haverá, na folha de respostas, para cada questão, campos de marcação correspondentes às opções, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, as respostas da prova teórica para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.3.2** As **questões da Prova Oral** serão baseadas no programa publicado neste edital, serão arguidos em ordem determinada pela sequência do término da prova teórica
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas. No caso na prova teórica, exemplos de marcações incorretas são dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 5.3.7** O candidato, ao término da realização da prova teórica, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado, bem como o caderno de questões da prova teórica. Essas mesmas orientações se aplicam para a prova prática.
- 5.3.8** Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3.9** O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorridos 50 minutos após o início das provas.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2.** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação durante o período das provas, como máquinas calculadoras e/ou similares, bipes, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 6.1.3.** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP e ABHH;
- 6.1.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5.** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6.** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7.** Não devolver, findo o horário de realização de cada prova, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.8.** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 6.1.9.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.10.** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.11.** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.12.** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões das provas, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP/ABHH/SBOC nos locais da realização das Provas,
- 6.6** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 6.8.3** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à ABHH no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 775 – 11 andar – Conj. 114 – Vila Clementino-SP – CEP 04037-002 -Ref. Cert. Oncologia Pediátrica 2018/Candidata Lactante.**
- 6.8.4** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBOC.
- 6.10** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada à comissão paritária para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1** No dia **06/11/2019**, a partir das 12h, através dos sites da SBP (www.sbp.com.br), da ABHH (www.abhh.org.br) e da SBOC (www.s boc.org.br), serão divulgados os gabaritos da prova teórica.

7.2 Dos recursos

- 7.2.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Paritária de Oncologia Pediátrica**, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado e postado, até o dia **10/11/2019**.
- 7.2.2** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3** O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO PARITÁRIA Por SEDEX ou FEDEX, à SBOC no endereço Avenida Paulista, 2073 – Edifício Horsa II – Conjunto Nacional – Conj. 1033 – São Paulo – SP – CEP 01311-300 - Ref. Recurso.
- 7.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 7.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Paritária de Oncologia Pediátrica**, e o resultado será divulgado no site da SBOC (www.s boc.org.br) **até o dia 05/12/2019**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas nos sites da SBP, ABHH e SBOC.
- 7.2.6** A comissão paritária constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.7** Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO PARITÁRIA, a SBP, SBOC, ABHH ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão Paritária, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1** Será divulgado nos sites da SBP, da ABHH e da SBOC **até o dia 05/12/2019** a lista dos aprovados no exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica pela SBP/ABHH/SBOC e AMB.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade conforme o item 5.2.4 deste edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial (original ou cópia autenticada que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico).



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 8.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas (Teórica ou Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas (Teórica ou Prática), a comunicação entre os candidatos.
- 8.8** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.9** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.10** A SBP, ABHH e SBOC recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.1.2. ao local de realização das provas.
- 8.11** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.12** A SBP, ABHH e SBOC não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.13** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 8.14** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 8.15** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão Paritária, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.16** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.17** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.18** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.19** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova e nas folhas de respostas (provas teórica e prática);
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.21** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.22** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão Paritária da SBP, ABHH e SBOC poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.23** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.24** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.25** Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de questões das provas teórica e prática durante a realização das provas.
- 8.26** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 8.27** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico www.s boc.org.br/ na área de inscrições / área individual do candidato.
- 8.28** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.s boc.org.br .
- 8.30** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 8.29** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Oncologia - SBOC, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail matheus.costa@s boc.org.br, encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.31** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.32** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 8.33** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão paritária, Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria, da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.
- 8.34** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 01 de junho de 2019.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Paritária do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica conferido pela
SBP/ABHH/SBOC/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____,
_____(colocar o cargo do responsável e anexar a cópia simples da
identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no estado _____,
declaro que o Médico(a) _____ CRM _____
UF _____ exerce atividade profissional na área de Oncologia Pediátrica na qualidade de
_____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...),
desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga
horária semanal de _____ horas, desde _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ .
Declaro ainda que o referido profissional atua nas seguintes áreas dentro da oncologia pediátrica (ambulatório,
laboratório, quimioterapia ...):

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

papel timbrado da instituição



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO II

PROGRAMA, BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA

A) PARTE GERAL

1. Epidemiologia do câncer da criança e no adolescente.
2. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente.
3. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer.
4. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer.
5. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer.
6. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer.
7. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer.
8. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção e detecção.
9. Estadiamento clínico.
10. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico.
11. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico.
12. Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria.
13. Bases gerais do tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiosensibilidade e radioresistência dos tumores. Complicações da radioterapia.
14. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical.
15. Citoredução. Tratamentos combinados.
16. Estadiamento cirúrgico.
17. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica.
18. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica.

B) PARTE ESPECIAL

19. Emergências em Cancerologia Pediátrica.
20. Tratamento de suporte.
21. Leucemias.
22. Síndromes mielodisplásicas.
23. Linfomas não Hodgkin.
24. Doença de Hodgkin.
25. Histiocitose.
26. Tumores do Sistema Nervoso Central.
27. Tumores Abdominais.
28. Retinoblastoma.
29. Sarcomas de partes moles.
30. Tumores ósseos.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

31. Tumores endócrinos.
32. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria.
33. Transplante de medula óssea.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. Perez CA, Brady LW - Principles and Practice of Radiation Oncology – 6th edition – Lippincott Raven Publishers, 2013.
- 2 Camargo B. – Pediatria Oncológica – Noções Fundamentais para o Pediatra.
- 3 Orkin SH; Nathan DG, Oski FA. Nathan Oski's Hematology of Infancy Childhood. 7ª Ed. Saunders Elsevier. 2009.
- 4 Pizzo PA and Poplack DG. Principles and Practices of Pediatric Oncology 6ª Ed. Lippincott, Williams & Wilkins, 2011.
- 5 Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - Rio de Janeiro: INCA, 2018. <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
- 6 Packer RJ and Schiff D. Neuro-oncology. 1ª Ed. John Wisley & Sons, 2012.
- 7 Loggetto SR, Park MV e Braga JAP. Oncologia para o Pediatra. Ed. Atheneu, 2012

